



COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE

EDITAL DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2022.07.27.01 - CP  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
PROCESSO Nº 1422052001

OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender o programa de formação musical do município de Miraima-CE.

MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CEARÁ

AGOSTO/2022

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [pmmiraimace@gmail.com](mailto:pmmiraimace@gmail.com)  
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



## EDITAL DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2022.07.27.01 - CP  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
PROCESSO Nº 1422052001**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender o programa de formação musical do município de Miraima-CE.





## CONTEÚDO

<b>SEÇÃO 1 – CONVITE .....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES .....</b>	<b>8</b>
1. Objeto	
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos;	
3. Conteúdo dos Documentos e da Proposta;	
4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas;	
5. Julgamento e Adjudicação;	
6. Vigência do Contrato	
7. Pagamento	
8. Práticas Proibidas	
9. Disposições Finais	
<b>SEÇÃO 3 – FORMULÁRIOS-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>19</b>
<b>SEÇÃO 4 - ORDEM DE COMPRA .....</b>	<b>25</b>
<b>SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>27</b>
<b>SEÇÃO 6 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DA</b>	
<b>ORDEM DE COMPRA .....</b>	<b>30</b>
<b>SEÇÃO 7 – ORÇAMENTO BASE .....</b>	<b>31</b>
<b>SEÇÃO 8 – MINUTA DO CONTRATO .....</b>	<b>36</b>





## SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2022.07.27.01 - CP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422052001	
<b>NOSSO ENDEREÇO</b>	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO - CE.	<b>ENDEREÇO:</b> Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE, CEP: 62.530-000. <b>FONE:</b> 88 36301167 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacaomiraima@hotmail.com">licitacaomiraima@hotmail.com</a>
<b>PARA:</b> 1. R. N. L. COSTA EPP; 2. TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA EIRELI 3. IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO EPP 4. TIMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME 5. MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MIRAÍMA - CE
<b>DATA:</b> 22/08/2022	
<b>Número de páginas incluindo esta:</b> 43 páginas.	No caso de problema de recepção, comunicar através do contato: 88 36301167 ou e-mail: <a href="mailto:licitacaomiraima@hotmail.com">licitacaomiraima@hotmail.com</a>

## COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezados(as) Senhores(as),

1. O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE (doravante denominado BENEFICIÁRIO, em nome do Governo do Estado do Ceará (doravante denominado MUTUÁRIO), recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o custeio do **PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS - PROARES III**. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento – Acordo de Empréstimo nº 3408/OC-BR e somente serão efetuados mediante solicitação da BENEFICIÁRIA DO MUTUÁRIO e aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento firmado entre o MUTUÁRIO e o Banco. Nenhuma outra parte, além do

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [pmmiraimace@gmail.com](mailto:pmmiraimace@gmail.com)  
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



MUTUÁRIO, terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos recursos.

2. A Comissão de Licitação do Município de Miraíma – CE convida essa empresa à apresentação de proposta **PARA OBJETO DO PRESENTE EDITAL**.

As **Especificações Técnicas - Seção 3**, anexas, proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.

2.1. O contratante dispõe de **R\$ 168.144,22 (Cento e Sessenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>LOTE I – INSTRUMENTOS DE SOPRO</b>	Valor total do lote I: R\$ 106.642,97 (Cento e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)
<b>LOTE II - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO</b>	Valor total do lote II: R\$ 11.226,66 (Onze Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)
<b>LOTE III – ACESSÓRIOS</b>	Valor total do lote III: R\$ 16.347,50 (Dezesseis Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
<b>LOTE IV – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS</b>	Valor total do lote IV: R\$ 33.927,09 (Trinta e Três Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Nove Centavos)

2.2. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar a documentação de acordo com a **Seção 6**, para recebimento da Ordem de Compras.

3. Uma empresa será selecionada mediante o critério de “**Menor Preço por Lote**”, seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4. Este Convite para Comparação de Preços para Aquisições de Equipamentos foi enviado aos seguintes Licitantes:

ITEM	EMPRESAS CONVIDADAS / ENDEREÇOS / TELEFONE	CNPJ Nº	E-MAIL
1	R. N. L. COSTA EPP	16.880.883/0001-01	<a href="mailto:flores.musique@gmail.com">flores.musique@gmail.com</a>

	Rua Cel. Malveira, 2472, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte – CE (85) 98879-7924 / (88) 98120-8365		
<b>2</b>	<b>TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA EIRELI</b> Rua Pedro Pereira, 518, Centro, CEP: 60.035-000, Fortaleza-CE. (85) 98893-6737 / (85) 3077-9800 / (85) 3077-9812	41.291.485/0001-05	<a href="mailto:contato@teleetelectronica.com.br">contato@teleetelectronica.com.br</a>
<b>3</b>	<b>IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO EPP</b> Rua Eretides de Alencar, 1728, Alto, Jardim Iracema, CEP: 60.341-020, Fortaleza-CE. (85) 3228-1508 / (85) 98769-5109	16.804.086/0001-45	<a href="mailto:terraforte1@outlook.com">terraforte1@outlook.com</a>
<b>4</b>	<b>TIMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME</b> Rua Central, 227, Nova Hidrolândia, CEP: 62.270-000, Hidrolândia. (85) 99696-9781	41.878.173/0001-94	<a href="mailto:empresatimersolucoes@gmail.com">empresatimersolucoes@gmail.com</a>
<b>5</b>	<b>MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b> Rua Humberto de Campos, 1007, São João do Tauape, Fortaleza-CE, CEP: 60.130-350 (85) 99764-8272	08.458.279/0001-63	<a href="mailto:comercialmarinhoo@gmail.com">comercialmarinhoo@gmail.com</a>

**NÃO É PERMITIDO TRANSFERIR ESTE CONVITE A NENHUM OUTRO LICITANTE.**

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Convite

Seção 2 - Instruções aos Licitantes - IAC



- Seção 3 – Formulários Padrão para Apresentação da Proposta
- Seção 4 – Ordem de compra
- Seção 5 - Países Elegíveis
- Seção 6 – Documentos Necessários
- Seção 7 - Orçamento-base

6. Após o recebimento deste Convite, a empresa convidada deverá enviar correspondência ou mensagem, no prazo de **até 3(três) dias**, por escrito, mediante e-mail, para o seguinte endereço: [licitacaomiraima@hotmail.com](mailto:licitacaomiraima@hotmail.com).

- a) se recebeu este Convite de forma legível para leitura (arquivo PDF);
- b) se os Formulários- Padrão para Apresentação de Proposta estão acessíveis para edição (arquivo DOC); e
- c) se apresentará proposta.

7. Qualquer informação ou esclarecimento pertinente ao presente convite poderá ser obtido junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE**.

8. A proposta deverá ser entregue, devidamente assinada, no endereço DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**REF.: EDITAL COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2022.07.27.01 - CP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**

#### **PROPOSTA POR MEIO FÍSICO:**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

#### **PROPOSTA POR MEIO DIGITAL:**

Arquivo Digital - Proposta devidamente assinada e digitalizada, enviada para o endereço: **E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

**Nota: O Licitante que apresentar sua proposta mediante o envio do arquivo digitalizado (proposta assinada e digitalizada) deverá solicitar a correspondente resposta do recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

9. As propostas entregues após o prazo acima definido não serão consideradas e serão devolvidas aos respectivos proponentes ao final do processo licitatório,

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [pmmiraimace@gmail.com](mailto:pmmiraimace@gmail.com)  
**CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0**



devidamente invioladas.

**10.** As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data final estabelecida para apresentação da proposta.

**11.** Os recursos financeiros para aquisição dos equipamentos decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos financeiros, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID segundo o Contrato de Empréstimo N° 3408/OC-BR e das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
<b>SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>	1402.13.392.0042.2.078 - Apoio Incentivo a Banda de Música - Proares III.	3.3.90.52.00 – Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
		3.3.90.30.00 - Material de consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos



## SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAC)

<b>1. Objeto</b>	<p>1.1. Constitui objeto do presente Convite N° 2022.07.27.01 - CP <b>AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE</b>, segundo às normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a fim de atender às necessidades do Contratante e do Projeto devidamente relacionados e especificados na <b>Seção 3</b> – Especificações Técnicas, deste Convite.</p>
	<p>1.2. Os bens serão entregues no seguinte local: Rua Joaquim Sales, 239, Centro, Miraíma – CE, CEP: 62.530-000 (Almoxarifado Central).</p> <p>1.3. O prazo de entrega dos bens será de 30 (DIAS) corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Compra pelo licitante vencedor.</p>
<b>2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos</b>	<p>2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis convidados, conforme especificado nas Políticas, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o CONTRATANTE sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países-membros do BID encontra-se na <b>Seção 5</b> deste Convite.</p>
	<p>2.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do <b>item 3</b>.</p>
	<p>2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.</p>
<b>3. Conteúdo dos Documentos e da Proposta</b>	<p>3.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos, indicados na <b>Seção 3</b> deste Convite, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Carta de Apresentação da Proposta;</li> <li>II. Planilhas de Quantidades e Preços; e</li> <li>III. Especificações Técnicas Propostas, conforme os modelos fornecidos.</li> </ul>
	<p>3.2. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá fazê-lo através de e-mail, <b>até 3 (três) dias úteis</b></p>

	<p>antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, ou seja, <b>até às 17 de Agosto de 2022, às 10:00h</b>. O CONTRATANTE responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas a todos os Licitantes convidados, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem.</p> <p><b>E-mail para Solicitação de Esclarecimentos:</b> <a href="mailto:licitacaomiraima@hotmail.com">licitacaomiraima@hotmail.com</a></p>
	<p><b>3.3.</b> O período de validade das propostas não deverá ser inferior a <b>60 (sessenta) dias</b>, a contar da data final prevista para a sua entrega, ou seja, com validade até o dia <b>21/10/2022</b>.</p>
	<p><b>3.4.</b> Em circunstâncias excepcionais, o CONTRATANTE poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.</p>
	<p><b>3.5.</b> Os preços serão cotados em R\$ (Real), de acordo com especificado no Formulário II da Seção 4 deste Convite, e permanecerão fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a NENHUM tipo de ajuste.</p>
	<p><b>3.6.</b> Os Licitantes deverão cotar o lote completo para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta(s). Propostas apresentadas de forma incompleta serão rejeitadas.</p>
	<p><b>3.7.</b> O preço cotado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.</p>
	<p><b>3.8.</b> O Licitante poderá cotar qualquer desconto e indicará seu método de aplicação no Formulário de Apresentação da Proposta.</p>

<b>4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas</b>	<p><b>4.1.</b> Os Licitantes devem apresentar suas propostas, em <b>2 (duas) vias, (ORIGINAL E CÓPIA)</b>, por correio, ou entregarem pessoalmente devidamente assinada, ou enviada por meio digital (arquivo magnético) enviada por correio eletrônico digitalizada e assinada, em conformidade com as instruções explicitadas na <b>Seção 1 – CONVITE – Item 8.</b></p> <p>O endereço para a entrega dos envelopes é conforme abaixo e deverá indicar no envelope o seguinte:</p> <p><b>Ref.: EDITAL DE MIRAÍMA (CP) Nº 2022.07.27.01 - CP</b></p> <p><b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.</p> <p>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO</p>
	<p><b>4.2.</b> O recebimento dos envelopes das propostas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA – CE (doravante Comissão) será efetuado até às <b>10:00h do dia 22/08/2022</b>, e serão abertos imediatamente pela Comissão.</p>
	<p><b>4.3.</b> Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.</p>
<b>5. Julgamento e Adjudicação</b>	<p><b>5.1.</b> Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas será feito pelo <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>, para as propostas que se ajustem substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpram com os prazos e as Especificações Técnicas requeridas.</p>
	<p><b>5.2.</b> A adjudicação do objeto deste Convite será feita ao Licitante, que oferecer uma proposta substancialmente adequada e o <b>MENOR PREÇO POR LOTE.</b></p>
	<p><b>5.3.</b> No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o melhor atendimento às Especificações Técnicas. Se continuar o empate o Presidente da Comissão deverá solicitar aos Licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, as quais abertas em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita ao menor preço proposto.</p>



<b>6. Vigência da Ordem de Compra.</b>	<b>6.1.</b> O prazo de vigência da Ordem de Compra será de 30 DIAS, a contar DA ASSINATURA admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e a Empresa contratada.
	<b>6.2.</b> O Licitante vencedor deverá assinar a Ordem de Compra, no prazo de <b>5 (Cinco) dias úteis</b> , contados da data da convocação.
	<b>6.3.</b> Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar a Ordem de Compra, o Contratante convocará o Licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
	<b>6.4.</b> O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades de Preços integrarão a Ordem de Compra independentemente de transcrição.

<b>7. Pagamento</b>	<b>7.1.</b> O pagamento à contratada, será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar da certificação emitida pelo Comprador de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidade, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada.
<b>8. Práticas Proibidas</b>	<b>8.1.</b> O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas (Do you mean “corrosivas”); e (v) práticas fraudulentas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. (a) Para fins de cumprimento dessa política – <b>GN N° 2349-9</b> , o Banco define os termos indicados a seguir: (i) Uma “ <b>prática corrupta</b> ” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) Uma “ <b>prática fraudulenta</b> ” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar



uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma “**prática coercitiva**” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma “**prática colusiva**” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma “**prática obstrutiva**” consiste em:

(a.a.) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(b.b) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 8.2 a seguir.

(b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como concorrente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação por serviços de consultoria;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor

ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (a) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (b) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 8.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade

financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando um Mutuário adquire bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições do parágrafo 8.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um pessoas física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.



**8.2.** O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e (iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

**8.3.** Os Consultores, ao apresentar uma proposta declaram e

garantem:

(a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento. e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de Seleção, aquisição negociação e execução do contrato;

(d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

(f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 8.1 (b).

<b>9. Disposições Finais</b>	<b>9.1.</b> Os bens deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as Especificações Técnicas e a Proposta da Empresa. Se o Licitante contratado não entregar a totalidade ou parte dos bens dentro do período especificado na Ordem de Compra, o Contratante poderá deduzir do Preço do Contrato a título de indenização por perdas e danos, uma soma equivalente <b>10% (dez por cento)</b> do preço dos serviços não prestados, por cada semana ou parte de semana em atraso até a efetiva execução, até que seja alcançada uma dedução máxima de <b>30% (trinta por cento) do Preço Total do Ordem de Compra</b> . Ao alcançar o máximo estabelecido, o Contratante poderá rescindir o Ordem de Compra.
	<b>9.2.</b> Fica assegurado ao Contratante o direito de: a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido o Convite, com a antecedência de pelo menos <b>24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;</b> b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e c) Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a <b>5(cinco) dias úteis</b> , para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
	<b>9.3.</b> A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite e do objeto do mesmo.
	<b>9.4.</b> Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.
	<b>9.4.1.</b> Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.
	<b>9.4.2.</b> Os recursos deverão ser registrados, em até 03(três) dias úteis, a partir do resultado final da Licitação, no setor de protocolo da:  COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE



## SEÇÃO 3 – FORMULÁRIOS-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### CONTEÚDO

FORMULÁRIO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

FORMULÁRIO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS



## FORMULÁRIO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: [indicar]

Convite para Comparação de Preços Nº 2022.07.27.01 - CP

Prezados Senhores [nome do Comprador],

**Tendo examinado o Convite, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, de conformidade com o Convite mencionado, pelo valor de [indicar o valor de cada lote cotado], totalizando em R\$ [preço da proposta em número e por extenso], já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

### **Outrossim, declaramos que:**

- a) os bens ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- b) os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

### **Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:**

- a) a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compra ou da comunicação emitida pelo Comprador; e
- b) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Aplicável ou Não aplicável

Caso Aplicável:

**Descontos.** Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

**Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que a Ordem de Compra seja assinada, esta proposta constituirá um compromisso



Prefeitura Municipal de  
**MIRAÍMA**



de nossa parte, observadas as condições do Convite. O responsável na empresa pelo presente Convite e (indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.)

[Indicar local], aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_.

Endereço completo do Fornecedor: [indicar]

Nome e assinatura do representante legal ou autorizado: [indicar e assinar]

## FORMULÁRIO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_ [Indicar/Papel Timbrado/Formulário Padrão]

REF.: COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2022.07.27.01 - CP

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE

Prezados Senhores,  
Apresentamos nossa Planilha de Valores Propostos:

LOTE I - INSTRUMENTOS DE SOPRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		
2	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		
3	idem	Unidade		Brasil		
4	idem	Unidade		Brasil		
5	idem	Unidade		Brasil		
6	idem	Unidade		Brasil		
7	idem	Unidade		Brasil		
8	idem	Unidade		Brasil		
9	idem	Unidade		Brasil		
10	idem	Unidade		Brasil		
11	idem	Unidade		Brasil		
12	idem	Unidade		Brasil		
<b>VALOR TOTAL</b>						
LOTE II - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		

2	idem	Unidade		Brasil		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE III - ACESSÓRIOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		
2	idem	Unidade		Brasil		
3	idem	Unidade		Brasil		
4	idem	Unidade		Brasil		
5	idem	Unidade		Brasil		
6	idem	Unidade		Brasil		
7	idem	Unidade		Brasil		
8	idem	Unidade		Brasil		
9	idem	Unidade		Brasil		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE IV – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		
2	idem	Unidade		Brasil		
3	idem	Unidade		Brasil		
4	idem	Unidade		Brasil		
5	idem	Unidade		Brasil		
6	idem	Unidade		Brasil		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_.

Representante para Contato: \_\_\_\_\_ [indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]\_\_\_\_\_

Nome da Empresa Concorrente: \_\_\_\_\_ [indicar nome e CNPJ]\_\_\_\_\_

Endereço do Concorrente: \_\_\_\_\_ [indicar endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal







### FORMULÁRIO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_ *[Indicar/Papel Timbrado/Formulário Padrão]*

REF.: COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2022.07.27.01 - CP

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

Prezados Senhores,  
Apresentamos nossa Planilha de Especificações Técnicas Propostas:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
		ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS PELO PROPONENTE
ITEM 1		Inserir Especificações Técnicas Requeridas -	____ <i>[inserir especificações propostas]</i> ____
ITEM 2		Inserir Especificações Técnicas Requeridas -	____ <i>[inserir especificações propostas]</i> ____

Local e Data: \_\_\_\_\_

Representante para Contato: \_\_\_\_ *[indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]* \_\_\_\_

Nome da Empresa Concorrente: \_\_\_\_\_ *[indicar nome e CNPJ]* \_\_\_\_\_

Endereço do Concorrente: \_\_\_\_ *[indicar endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]* \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal





## SEÇÃO 4 – ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº

MIRAÍMA/CEARÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**A Empresa**

[indicar nome e endereço da empresa]

Prezados Senhores,

Solicitamos executar a entrega dos equipamentos abaixo relacionados, conforme vossa proposta para a respectiva licitação, de acordo com as especificações discriminadas:

LOTE I - INSTRUMENTOS DE SOPRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				Brasil		
2				Brasil		
3				Brasil		
4				Brasil		
5				Brasil		
6				Brasil		
7				Brasil		
8				Brasil		
9				Brasil		
10				Brasil		
11				Brasil		
12				Brasil		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				Brasil		
2				Brasil		
VALOR TOTAL						
LOTE III - ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE	VALOR	VALOR TOTAL



				ORIGEM	UNITÁRIO	
1				Brasil		
2				Brasil		
3				Brasil		
4				Brasil		
5				Brasil		
6				Brasil		
7				Brasil		
8				Brasil		
9				Brasil		
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>LOTE IV – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				Brasil		
2				Brasil		
3				Brasil		
4				Brasil		
5				Brasil		
6				Brasil		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Importa a presente ordem de compra no valor total de **R\$**

Informamos que os materiais deverão ser entregues na Rua Joaquim Sales, 239, Centro, Miraíma – CE, CEP: 62.530-000, Almojarifado Central da Prefeitura de Miraíma-CE..

O Pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Miraíma, contra entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

Garantia dos produtos: XXXX.

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas da Secretária de Esporte, Cultura e Juventude

\_\_\_\_\_  
Fornecedor



## SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS

### **Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco**

**Nota:** As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

#### **1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.**

##### a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

##### b) Países não Mutuários:

(i) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

#### **2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos**

##### a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China,

Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

[Incluir a lista de países]

#### **4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.**

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

##### **A) Nacionalidade**

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinqüenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

##### **B) Origem dos Bens**

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, Contratante ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for



feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao Contratante. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### **C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



## SEÇÃO 6- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA.

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da contratada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual, se for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## SEÇÃO 7 – ORÇAMENTO BÁSICO

**Fonte do orçamento:** O presente orçamento foi obtido com base em cotação de preços de mercado, realizada pelo Setor de Compras da Contratante.

**Data do Orçamento Básico:** 08/06/2022

LOTE I - INSTRUMENTOS DE SOPRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>SAX TENOR SI BEMOL COM ESTOJO</b> <b>Especificação:</b> Afinação: Bb (Si Bemol); apoio de polegar direito esquerdo metálico; campana ornamentada e removível; parafusos de microregulagem e regulagem de altura; chaves B(si), A(Lá), F(Fá), E(Mi), D(Ré); barras estabilizadoras auxiliares chaves F#(Fá sustenido) / C(Dó) grave / B(Si) grave; que acompanhe: Boquilha, abraçadeira de metal, palheta, cobre boquilha, grease. Garantia do fabricante: 1 ano.	Unid.	02	6.228,33	12.456,66
02	<b>SAX ALTO MI BEMOL COM ESTOJO</b> <b>Especificação:</b> Saxofone alto; afinação em Mi Bemol (Eb); chave auxiliar de fá# agudo; chave do Si Bemol grave articulada; apoio de polegar regulável; molas em aço; sapatas; melhoradores de tom metálicos no centro de cada sapata; micro regulagem de abertura das chaves; botões em madre pérola; corpo e chaves com acabamento niquelado; boquilha de plástico; palheta: 2,5". com itens inclusos: saxofone; graxa bastonete; bastão para limpeza do tubo; protetor de boquilha em metal; boquilha de plástico; abraçadeira em couro; flanela; correia; palheta; estojo em couro na cor preto. Garantia do fabricante: 01 ano	Unid.	04	4.663,33	18.653,32
03	<b>SAX SOPRANO SI BEMOL COM ESTOJO</b> <b>Especificação:</b> Saxofone soprano com acabamento laqueado; chave de G superagudo; campana ornamentada; sapatilhas com ressonador automático; parafusos de regulagem de altura das chaves; cortiça natural no tudel; botões anatômicos perolados; estojo em couro na cor preto. Garantia do fabricante. 01 ano	Unid.	02	4.783,33	9.566,66
04	<b>FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ</b> <b>Especificação:</b> Afinação: C (Dó); Acabamento em prata; Mecanismo: E (Mi); Estojo para transporte; Vareta para limpeza. Garantia do fabricante de 02 anos.	Unid.	03	1.496,67	4.490,01
05	<b>CLARINETE SI BEMOL COM ESTOJO</b> <b>Especificação:</b> Afinação em Bb Si Bemol; 17 chaves niqueladas; 6 anéis; corpo em ABS; sistema boehm; boquilha; estojo em couro na cor preto. Garantia do fabricante. Garantia do fabricante: 01 ano	Unid.	04	1.363,33	5.453,32



06	<b>TROMBONE DE VARA COM ESTOJO</b> <b>Especificação:</b> Afinação em Sib (Si bemol); Acabamento (Finish): Laqueado; Calibre (M): Ø 12,70mm; Campana: Ø 203 mm; Tubos Externos: Alpaca; Recursos: Contrapeso de Campana; Estojo (Case): Luxo	Unid.	02	2.346,67	4.693,34
07	<b>TROMBONE DE VARA COM ESTOJO</b> <b>Especificação:</b> Afinação Bb/F (Si Bemol e Fá); calibre: 13,90 mm; campana: 215 mm em latão amarelo; vara: cuproníquel (interior/exterior); curva de afinação: cuproníquel (exterior); acabamento laqueado; estojo (Soft Case); estojo em couro na cor preto. Garantia do fabricante: 02 anos	Unid.	02	2.844,00	5.688,00
08	<b>TROMPETE</b> <b>Especificação:</b> Acabamento (Finish): Laqueado; Calibre (ML): Ø 11,70 mm; Campana: Ø 93 mm; Válvulas: Niqueladas Estojo (Case): Extra Luxo; Garantia do fabricante: 1 ano.	Unid.	02	1.563,33	3.126,66
09	<b>TROMPA EM FÁ</b> <b>Especificação:</b> Afinação em Fá (F), Calibre .468", Campana 12", Acabamento Laqueado, Estojo Luxo.	Unid.	02	6.796,67	13.593,34
10	<b>TUBA BOMBARDÃO MI BEMOL COM ESTOJO</b> <b>Especificação:</b> Ajustadas manualmente: chaves ergonômicas; acabamento (Finish) laqueado; botões perolizados; calibre 17 mm; campana 368 mm; encaixes alpaca e válvulas em aço inoxidável; estojo em couro na cor preto. Garantia do fabricante: 1 ano.	Unid.	01	13.628,33	13.628,33
11	<b>TUBA BOMBARDÃO SI BEMOL COM ESTOJO</b> <b>Especificação:</b> Ajustadas manualmente: chaves ergonômicas; acabamento (Finish) laqueado; botões perolizados; calibre 17 mm; campana 368 mm; encaixes alpaca e válvulas em aço inoxidável; estojo em couro na cor preto. Garantia do fabricante: 1 ano.	Unid.	01	10.400,00	10.400,00
12	<b>BOMBARDINO</b> <b>Especificação:</b> Afinação Si Bemol; case extra; bocal; calibre 14,5mm; campana 300mm; porta lira e botões em metal. Garantia do fabricante: 02 anos.	Unid.	01	4.893,33	4.893,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 106.642,97</b>

LOTE II - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>TUMBADORA CONGA PROFISSIONAL TRIPÉ PELE DE COURO</b> <b>Especificação:</b> Tumbadora individual; pele couro animal de 12 polegadas, aros pretos brilhante. canoa em ABS, corpo em madeira com acabamento natural. Dimensões mínimas: altura com o tripé 1,00mt x 36cm de largura. Garantia do fabricante.ar de Congas. Garantia do fabricante: 02 anos.	Unid.	01	5.623,33	5.623,33
02	<b>BATERIA</b>	Unid.	01	5.603,33	5.603,33

<b>Especificação:</b> dois surdos; três tons; três estantes de pratos; Composição do kit:- Tons: , 8", 10" e 12"; Surdos: 14" e 16" de chão; Bumbo: 22"; Caixa: 14"; Kit de ferragens; 2 Estantes de prato girafa; 1 Estante de caixa; 1 Máquina de chibbal; Pedal de Bumbo; Tom-Holders				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>				<b>R\$ 11.226,66</b>

<b>LOTE III - ACESSÓRIOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>PALHETAS P/ CLARINETE: PALHETA PARA CLARINETA NÚMERO 2</b> <b>Especificação:</b> Confeccionada em bambu com protetor de acrílico; cor natural. Garantia do fornecedor: 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unid.	80	27,33	2.186,40
02	<b>PALHETA PARA SAX ALTO NÚMERO 3</b> <b>Especificação:</b> Confeccionada em bambu; cor natural. Garantia do fornecedor: 90 dias contra defeitos de fabricação	Unid.	08	37,83	302,64
03	<b>PALHETA PARA SAX TENOR NÚMERO 3</b> <b>Especificação:</b> Confeccionada em bambu; com ponta mais fina e espinha mais encorpada; corte tradicional; cor natural. Garantia do fornecedor: 90 dias contra defeitos de fabricação	Unid.	40	59,93	2.397,20
04	<b>PALHETA PARA SAX SOPRANO NÚMERO 2/5 - SI BEMOL</b> <b>Especificação</b> Confeccionado em bambu, cor natural. Garantia do fornecedor: 90 dias contra defeitos de fabricação	Unid.	10	32,33	323,30
05	<b>PALHETA PARA REQUINTA NÚMERO 2/5 - SI BEMOL</b> <b>Especificação:</b> Confeccionado em bambu, cor natural. Garantia do fabricante: 30 dias	Unid.	10	43,33	433,30
06	<b>LUBRIFICANTE P/ TROMBONE DE VARA</b> <b>Especificação:</b> conteúdo: 30ml; aplicação: Instrumentos de sopro de vara; Garantia do fornecedor: 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unid.	26	106,83	2.777,58
07	<b>LUBRIFICANTE P/ PISTOS</b> <b>Especificação:</b> Indicado para qualquer instrumento de pisto; Composição: Óleo de origem mineral; Garantis do fabricante; Inodoro; Quantidade: 60ml; Garantia do fornecedor: 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unid	25	104,77	2.619,25
08	<b>ESTANTE P/ PARTITURA</b> <b>Especificação:</b> Altura: 0,51 - 1,65m; fabricada em polímero de engenharia reforçado com FV; pintura dos componentes metálicos: eletrostática; cor preto; Base: Easy Lock; com Bag.- Peso: 1,2kg. Garantia do fornecedor: 1 ano.	Unid.	35	139,50	4.882,50
09	<b>ESTANTE P/ REGÊNCIA</b> <b>Especificação:</b> Pés emborrachados; Regulagem de ângulo e altura; Altura mínima: 68 cm; Altura máxima: 105 cm. Garantia do fornecedor: 1 ano.	Unid.	01	425,33	425,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$</b>

	<b>16.347,50</b>
--	------------------

<b>LOTE IV – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>CAIXA DE SOM ATIVA</b>  <b>Especificação:</b> 650 Watts Rms em 4 Ohms; 2 Vias Com 2 Alto Falante de 15" e Driver 1" de Titânio; Impedância Nominal 4 Ohms; Resposta de Frequência (50Hz a 18.5Khz); Ângulo de Cobertura (90°h x 40°v); Volume Master ;Equalização de 3 Vias; Tecla de Equalização Turbo Loud; Função Gravação; Bluetooth; Controle Remoto; Rádio FM; Entrada SD/USB Com Controle de Busca Por Pasta; Duplo Circuito Clip Limiter Inteligente (DCL); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Proteção Contra Curto (SCP); Chave Lift/GND Tensão de Rede 120-220V / Consumo 850W; Fly Para Fixação Horizontal (H LINE); Dimensões (Alt.xLarg Fr.xLarg Ts.xProf.) 1150x500x355x450mm. Peso: 51Kg. Garantia do fornecedor: 1 ano</p>	Unid.	02	4.945,00	9.890,00
02	<p><b>CAIXA DE SOM SUB GRAVE ATIVO</b>  <b>Especificação:</b> 600Wrms em 4 Ohms - 600 Wrms em 8 Ohms; 1 Alto Falante 15"; Volume Master; Chave Lift GND; Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão Speakon); Ajuste de Corte do Crossover Variável Entre (95 Hz à 480 Hz); Tecla de Inversão de Fase (PHI) 180° ou 360° / Proteção Contra Curto; Potenciômetro de Ajuste da Fase (0° à 180° ou 180° à 360°); Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereo); Chave Seletora do Filtro de Saída (Hi Pass 100 Hz) XLR Out; Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Tensão de Rede 120-240V / Consumo 1713W; Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 470x600x720 mm; Peso: 52 Kg. Garantia do fornecedor: 1 ano.</p>	Unid.	01	6.546,33	6.546,33
03	<p><b>AMPLIFICADOR CUBO PARA GUITARRA</b>  <b>Especificação:</b> Cubo Amplificador Combo 100w Rms Tecnologia: Digital; 100 Watts RMS; 02 Falantes 12"; 100 Presets Programáveis; 24 Efeitos FX, 05 efeitos simultâneos; 14 Pré-Amplificadores MST; 04 Power Amp (Amplificadores de Potencia); Controles: Gain, Bass, Middle, Treble, Volume, Master, PreFX, Amp, Mod, Del, Rev, Power e Cab; Afinador; Bluetooth; e conectividade USB; Entrada para MP3; Saída para Fone de Ouvido; Cabo de força; Dimensões: 695 x 480 x 275 mm; Peso: 24 kg; Tensão: 220v. Garantia do fornecedor: 01 ano</p>	Unid.	01	4.518,33	4.518,33
04	<p><b>AMPLIFICADOR CUBO PARA CONTRABAIXO</b>  <b>Especificação:</b> Amplificador para Contrabaixo Combo 180W 15" com controles de grave, médio grave, médio e agudo; compressor com controle de nível; loop de efeitos;</p>	Unid.	01	3.157,00	3.157,00



	saída de linha XLR balanceada; Tecnologia: Solid State; Potência: 180W; Falante: 1 falante de 15 polegadas; Equalização: EQ de 4 estágios - grave, curva de médios e agudos com EQ de realce; Compressor: Incluso com controle de nível; Saída DI: Saída XLR balanceada; Dimensões: 52,5cm x 38,8cm x 50,8cm; Tensão: 127V. Garantia do fornecedor: 1 ano				
05	<b>AMPLIFICADOR CUBO PARA TECLADO</b> <b>Especificação:</b> Potência: 200 watts RMS; 01 Entrada; Conexão para teclado com sensibilidade de 100mV (Alta Impedância); - "Hi" e "Low" (Baixa Impedância); 01 Falante de 15"; Tweeter piezo elétrico de 150 Watts RMS; Saída de linha para ligação em mesa de som (Mixer); Saída para caixa externa; Revestimento em couro especial preto; Peso: 27,5 Kg; Dimensões: 540x470x390 mm. Garantia do fornecedor: 1 ano.	Unid.	01	3.988,43	3.988,43
06	<b>MESA DE SOM 18 CANAIS</b> <b>Especificação:</b> Interface de Áudio 18x18 USB e Roteador Wi-Fi; 16 Pré-Amplificadores MIDAS PRO com conectores Combo Neutrik (Phantom power +48V); 06 Saídas auxiliares XLR; Fonte de Energia: 100V - 240V; Altura: 384mm; Largura: 190mm; Comprimento: 214mm; Peso: 3,9 Kg. Garantia do fornecedor: 01 ano.	Unid.	01	5.827,00	5.827,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 33.927,09</b>



## SEÇÃO 08 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE E \_\_\_\_\_ ABAIXO QUALIFICADOS PARA O FIM QUE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima/CE, CEP: 62.530-000, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.27.01 - CP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**, os quais integram este instrumento.

LOTE _____ - _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



VALOR TOTAL DO LOTE \_\_\_\_\_

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. **Improrrogáveis.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, na classificação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	1402.13.392.0042.2.078 - Apoio Incentivo a Banda de Música - Proares III.	3.3.90.52.00 - Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
		3.3.90.30.00 - Material de consumo.	

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no edital da COMPARAÇÃO DE PREÇOS N° 2022.07.27.01 - CP, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA**

7.1 Para fornecimento do objeto deste contrato à Secretaria solicitante, o licitante deverá fornecer produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, conforme a necessidade, no Município de Miraíma-Ce, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital;

7.2 O prazo para o fornecimento será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante á contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade;

7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.4 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA**

8.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência;

8.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão

que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

8.4 Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de feneimento do objeto cotado;

8.5 Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

8.6 O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada;

9.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades na execução do contrato, objetivando a imediata reparação;

9.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do contrato;

9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da Contratada:

10.2 Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes no edital do processo de comparação de preços **Nº 2022.07.27.01 - CP**, e demais clausulas do edital.

10.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Miraíma/CE;



- 10.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 10.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 10.7 Comunicar ao serviço de almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 10.8 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

11.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

11.1.2. Cometer fraude fiscal;

11.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

11.4.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

11.7. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.8. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais



pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida do presente contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OMISSOS DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Vinculada Município de Miraíma/CE. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Miraíma/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**  
**CNPJ (MF): 10.517.563/0001-05**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CNPJ (MF):**  
**RESP. LEGAL**

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [pmmiraimace@gmail.com](mailto:pmmiraimace@gmail.com)  
**CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0**

